



LICITAÇÃO Nº. 032/2016/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CAL
PROCESSO: 201500016003294.

DATA DA REALIZAÇÃO: **10 de outubro de 2016, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSP.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0886/2016 - Gab. Sec. de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201500016003294, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO-BREAK'S E AR CONDICIONADOS DA SALA DE DATA CENTER DA SSP/GO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, publicados nos sites www.comprasnet.goias.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO-BREAK'S E AR CONDICIONADOS DA SALA DE DATA CENTER DA SSP/GO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão Eletrônico nº **032/2016** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **10 de outubro de 2016** a partir das **09 horas**, sendo que o período entre as **09h e às 10h** será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das **10h** e a segunda iniciará às **10h10min** e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.



5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO



7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa no CHAT do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de **duração de 10 (dez) minutos**, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO



9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 – No pregão, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do NUSLF, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.



10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = (AC + RLP) / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local



Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERÃO ANALISADAS PELO SETOR TÉCNICO - REQUISITANTE).

10.6.1. A empresa licitante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação;

10.6.2. Apresentar comprovação de que em seu quadro permanente ou através de contrato para prestação de serviço contará com no mínimo os seguintes responsáveis técnicos: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Civil regularmente registrado no CREA. Caso a licitante não possua no momento da licitação o vínculo de trabalho com os profissionais acima, poderá ser apresentada uma declaração relacionando os profissionais, afirmando que até o momento da outorga do contrato serão efetivadas as respectivas contratações.

10.6.2.1. Mesmo na ocasião em que for apresentada a declaração dos responsáveis técnicos, deverão ser apresentadas as respectivas comprovações técnicas.

10.6.2.2. No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em mais de uma capacitação, conforme acima, poderão as funções serem representadas pelo mesmo profissional, desde que, comprove possuir as especialidades devidamente registradas no CREA através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ). Não será admitido neste processo



de habilitação a apresentação do CRQ com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência.

10.6.3. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica/Operacional(C.A.T.) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em qualquer unidade da Federação do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – (CREA), comprovando que os Responsáveis Técnicos instalaram ou desempenharam ou desempenham atividades de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo os seguintes serviços e informações:

- a) Projetos de instalação de média tensão com entrada/medição;
- b) Projeto de instalação de baixa tensão que contemple projeto de comando de quadro de distribuição;
- c) Projeto de aterramento e sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA);
- d) Instalação e manutenção de Grupo Motor Gerador;
- e) Serviços de Instalação e manutenção continuada, com período já decorrido não inferior a 12 meses, em Nobreak's que contenham monitoramento on-line em plataforma única de supervisão que contemple no mínimo 2 equipamentos monitorados;
- f) Serviços de Análise Energética;
- g) Serviços de Análise Termográfica;

10.6.3.1.A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá conter no mínimo os dados para identificação:

- a) Ser emitido em papel timbrado (se houver) pela Empresa/Órgão Emissor;
- b) Nome ou razão social e endereço completo do emitente;
- c) Nome ou razão social e endereço completo do local onde o serviço/equipamento se encontra instalado e em operação;
- d) Nome e CREA do R.T. (Responsável Técnico) que executou o serviço;
- e) Número da ART registrado junto ao CREA referente aos serviços;
- f) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço;
- g) Especificação do serviço executado;
- h) Prazo de execução do serviço;
- i) Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- j) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função).

10.6.4. A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da SSP/GO sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme modelo a seguir:

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da proponente.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na **“Gerência de Licitações - GL”** no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Eletrônico nº. 032/2016 – SSP

Processo nº. 201500016003294

10.9.1 - Os **prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação** da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações da SSP não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica (se houver) por e-mail, se a licitante entregar pessoalmente todas as documentação citadas anteriormente, dentro do prazo de 02 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Gerência de Licitações – GL.

10.9.1.2 – Caso a empresa opte por enviar sua Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica (se houver) pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da Gerência de Licitações, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio os meios necessários para rastreamento do objeto para que o mesmo possa ser entregue e protocolado na Gerência de Licitações em atendimento ao Item 10.9 do edital.



10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.



11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



16- DOS PRAZOS

16.1 – O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **02 (dois) dias** úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto/serviço dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos/serviços, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de **substituição**, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços prestados e aprovados os termos das Notas Fiscais. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|----------------------|--------|--|
| Descrição | Código | Denominação |
| Unidade Orçamentária | 2901 | Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária. |
| Função | 06 | Segurança Pública. |
| Sub-função | 181 | Policiamento. |



| | | |
|------------------|------|---|
| Programa | 1029 | Programa estruturação, modernização e integração das unidades de SSP. |
| Ação | 2141 | Aparelhamento, reaparelhamento e estruturação administrativa. |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes. |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias. |

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos/serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Fiscalizar e inspecionará os serviços prestados e as substituições de peças, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes



específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Jánison Calixto dos Santos, Gestor de Tecnologia da Informação, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

22.2 - Anexo II - Encartes (Elaborado pelo requisitante).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 032/2016 – SSP
Processo n.º 201500016003294

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO), NOBREAK'S E AR CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS NA SALA DE DATA CENTER DA SSP**, em atendimento à Requisição de Despesa, anexa aos autos.

2. OBJETO

2.1 - O serviço requisitado para esta aquisição com definição a seguir, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE. Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por Lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.**

2.2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO FORNECIMENTO E SERVIÇO.

2.2.1. SERVIÇOS:

- ✓ Manutenção do Sistema de Média Tensão;
- ✓ Manutenção do Sistema de Baixa Tensão;
- ✓ Manutenção do Sistema de refrigeração completo com contingência;
- ✓ Manutenção do Sistema de quadros alimentadores com contingência;
- ✓ Manutenção do Sistema de QTA's com contingência;
- ✓ Manutenção do Sistema de CFTV;
- ✓ Manutenção do Sistema de Controle de Acesso dos Ambientes;
- ✓ Manutenção do Sistema de Iluminação de Emergência;
- ✓ Manutenção dos UPS's Modulares com contingência;
- ✓ Monitoramento On Line 24h via web de todo sistema existente e os eventualmente fornecidos: Geradores, Refrigeração, Quadros Alimentadores, QTA's, UPS's;
- ✓ Serviço de monitoramento de imagem de todo sistema fornecido: Geradores, Refrigeração, Quadros Alimentadores, QTA's, UPS's.

2.2.2. FORNECIMENTO SOB DEMANDA:

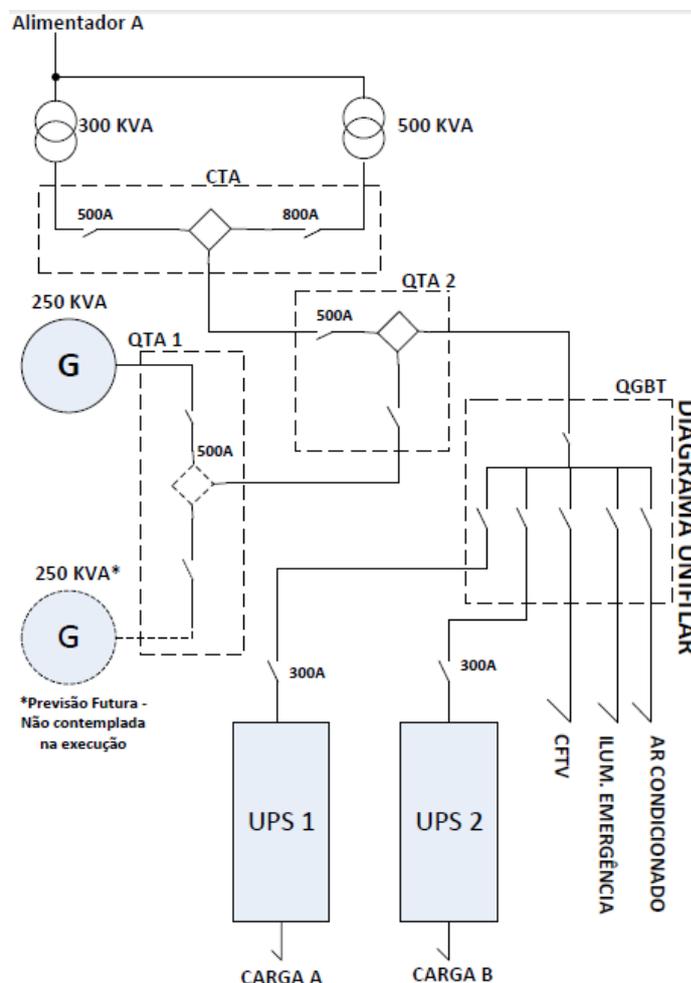
- ✓ Peças de Reposição;
- ✓ Insumos;
- ✓ Equipamentos;



- ✓ Sistema de CFTV;
- ✓ Sistema de Controle de Acesso dos Ambientes;
- ✓ Fornecimento do Sistema de Iluminação de Emergência.

2.2.3. DOCUMENTAÇÃO:

- ✓ Relatório Semestral de Termografia do sistema;
- ✓ Relatório Semestral de Análise Energética do sistema;
- ✓ Relatório Mensal do Sistema: Geradores, Refrigeração, Quadros Alimentadores, QTA's, Quadros de Distribuição, UPS;
- ✓ Relatório Monitoramento On Line 24h em planilha excel do sistema UPS's;
- ✓ Envio on line 24h de SMS e email dos eventos ocorridos no sistema de UPS's;
- ✓ Emissão de NF em nome da Contratante de todos os equipamentos e produtos instalados para efeito de lançamento patrimonial da contratante;
- ✓ ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/GO.



2.3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (Valor máximo para contratação autorizado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN).



| ITEM | LOTE ÚNICO | UNID | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (30 MESES) |
|--|--|------|---------------|------------------------|
| 01 | Serviços de Manutenção de Nobreaks | 30 | R\$ 12.071,00 | R\$ 362.130,00 |
| 02 | Equipamentos, Peças e Insumos sob demanda. | 01 | | R\$ 116.661,67 |
| TOTAL GERAL: R\$ 478.791,67 (quatrocentos setenta oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). | | | | |

2.3.1. PLANILHA ESTIMATIVA DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS (LEVANTAMENTO ESTIMATIVO REFERENTE AO ITEM 02 DO LOTE ÚNICO).



| TABELA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS | | | | |
|-------------------------------------|-------------|----|---|------------|
| SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA | SENUMS | UN | 1 | 15.000,00 |
| POWER MODULE 18KW | SENUMS | PÇ | 1 | 19.200,00 |
| LCD DISPLAY BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 1.723,00 |
| PARALLEL BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 1.000,00 |
| COMMUTATE SCR DRIVER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 426 |
| CHARGE CONTROL BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 417 |
| ASSISTANT POWER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 666 |
| DSP CONTROL BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 1.241,00 |
| INSPECTION BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 1.565,00 |
| OUTPUT EMI BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 969 |
| INVERTER POWER DRIVER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 1.261,00 |
| INVERTER SCR DRIVER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 278 |
| INVERTER CT BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 347 |
| SISTEMA CFTV | INTELBRAS | UN | 1 | 36.000,00 |
| MONITOR BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 1.505,00 |
| CHARGE FILTER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 1.505,00 |
| PFC POWER DRIVER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 2.082,00 |
| PFC INDUCTANCE BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 2.891,00 |
| PFC CONTROL BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 387 |
| COOL START BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 310 |
| FAN POWER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 553 |
| BY-PASS INDUCTANCE BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 387 |
| ANTI-THUNDER BOARD | SENUMS | PÇ | 1 | 230 |
| GÁS REFRIGERANTE | DU PONT | UN | 1 | 550 |
| SOFTWARE DE MONITORAMENTO ON LINE | UPS MONITOR | UN | 1 | 2.200,00 |
| BATERIAS SELADAS VRLA 100AH | GET POWER | UN | 1 | 1.230,00 |
| FILTRO DE ÓLEO | DELPHI | UN | 1 | 150 |
| ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 | LUBRAX | UN | 1 | 15 |
| SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO | INTELBRAS | UN | 1 | 14.554,67 |
| FILTRO DE AR | FRAM | UN | 1 | 180 |
| FILTRO DE COMBUSTÍVEL | FRAM | UN | 1 | 140 |
| MÓDULO CONTROLADOR | DEEP SEA | UN | 1 | 7.700,00 |
| TOTAL | | | | 116.661,67 |

OBSERVAÇÕES:

1 - No cadastramento das propostas pelos licitantes e na fase de lances o item 02 do Lote Único SEMPRE deverá constar o VALOR FIXO de R\$ 116.661,67 (Cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).



2 - Os insumos da planilha 2.3.1 é apenas um referencial baseado em algumas peças que comumente apresentam problemas, porém durante a execução contratual outras peças poderão ser requisitadas.

3 - Para a disputa de lances o item 01 do Lote Único é variável, ou seja, cada fornecedor pode ofertar conforme sua estimativa, porém o item 02 deverá permanecer fixo conforme descrito na observação 1.

4 - Quando da necessidade de utilização dos insumos a CONTRATADA deverá emitir parecer técnico informando as peças com problemas. O Gestor do Contrato levantará 3 (três) orçamentos referente à peça requisitada que só poderá ser contratada se a empresa praticar preço abaixo ou no limite do preço médio.

5 - Somente após o devido autorizo do Gestor a aquisição dos insumos poderá ser feita e a reserva utilizada.

3. APLICAÇÃO

3.1 - Datacenter da SSP/GO, localizado no Complexo da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, na Av. Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário, Goiânia-GO.

4. VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.

5.2. Apresentar comprovação de que em seu quadro permanente ou através de contrato para prestação de serviço contará com no mínimo os seguintes responsáveis técnicos: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Civil regularmente registrado no CREA. Caso a licitante não possua no momento da licitação o vínculo de trabalho com os profissionais acima, poderá ser apresentada uma declaração relacionando os profissionais, afirmando que até o momento da outorga do contrato serão efetivadas as respectivas contratações.

5.2.1. Mesmo na ocasião em que for apresentada a declaração dos responsáveis técnicos, deverão ser apresentadas as respectivas comprovações técnicas.



5.2.2. No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em mais de uma capacitação, conforme acima, poderão as funções serem representadas pelo mesmo profissional, desde que, comprove possuir as especialidades devidamente registradas no CREA através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ). Não será admitido neste processo de habilitação a apresentação do CRQ com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência.

5.3. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica/Operacional(C.A.T.) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em qualquer unidade da Federação do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – (CREA), comprovando que os Responsáveis Técnicos instalaram ou desempenharam ou desempenham atividades de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo os seguintes serviços e informações:

- h) Projetos de instalação de média tensão com entrada/medição;
- i) Projeto de instalação de baixa tensão que contemple projeto de comando de quadro de distribuição;
- j) Projeto de aterramento e sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA);
- k) Instalação e manutenção de Grupo Motor Gerador;
- l) Serviços de Instalação e manutenção continuada, com período já decorrido não inferior a 12 meses, em Nobreak's que contenham monitoramento on line em plataforma única de supervisão que contemple no mínimo 2 equipamentos monitorados;
- m) Serviços de Análise Energética;
- n) Serviços de Análise Termográfica;

5.3.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá conter no mínimo os dados para identificação:

- i) Ser emitido em papel timbrado pela Empresa/Órgão Emissor;
- j) Nome ou razão social e endereço completo do emitente;
- k) Nome ou razão social e endereço completo do local onde o o serviço/equipamento se encontra instalado e em operação;
- l) Nome e CREA do R.T. (Responsável Técnico) que executou o serviço;
- m) Número da ART registrado junto ao CREA referente aos serviços;
- n) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço;
- o) Especificação do serviço executado;
- p) Prazo de execução do serviço;
- k) Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- l) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função).

5.4. A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da SSP/GO sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme



exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

6. CUSTO MÁXIMO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

6.1 - Pela execução dos serviços especificados neste edital, a SSP-GO pagará o valor fixo máximo de **R\$ 12.071,00 (doze mil e setenta e um reais)** por mês, totalizando o máximo valor fixo contratado ao final de 30 meses de **R\$ 362.130,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e trinta reais)**. Será reservado o valor de **R\$ 116.661,67 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** para despesas com fornecimento de equipamentos, peças e insumos sob demanda durante a vigência deste contrato.

6.2 - O cronograma de desembolso está descrito abaixo:

| Parcela | Valor | Parcela | Valor | Parcela | Valor |
|---|---------------|---------|---------------|-----------------------|---------------|
| 1 | R\$ 12.071,00 | 11 | R\$ 12.071,00 | 21 | R\$ 12.071,00 |
| 2 | R\$ 12.071,00 | 12 | R\$ 12.071,00 | 22 | R\$ 12.071,00 |
| 3 | R\$ 12.071,00 | 13 | R\$ 12.071,00 | 23 | R\$ 12.071,00 |
| 4 | R\$ 12.071,00 | 14 | R\$ 12.071,00 | 24 | R\$ 12.071,00 |
| 5 | R\$ 12.071,00 | 15 | R\$ 12.071,00 | 25 | R\$ 12.071,00 |
| 6 | R\$ 12.071,00 | 16 | R\$ 12.071,00 | 26 | R\$ 12.071,00 |
| 7 | R\$ 12.071,00 | 17 | R\$ 12.071,00 | 27 | R\$ 12.071,00 |
| 8 | R\$ 12.071,00 | 18 | R\$ 12.071,00 | 28 | R\$ 12.071,00 |
| 9 | R\$ 12.071,00 | 19 | R\$ 12.071,00 | 29 | R\$ 12.071,00 |
| 10 | R\$ 12.071,00 | 20 | R\$ 12.071,00 | 30 | R\$ 12.071,00 |
| Preço Total dos Serviços | | | | R\$ 362.130,00 | |
| Valor Fixo Reservado para Equipamentos, Peças e Insumos sob Demanda | | | | R\$ 116.661,67 | |
| Valor máximo total estimado | | | | R\$ 478.791,67 | |

| Atividade | Meses | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|---|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º | 13º | |
| Manutenção corretiva/preventiva e assistência técnica (incluindo custo de eventuais reposições de peças) | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |



Tabela Exemplificativa dos 12 meses iniciais

7. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



7.1 - A SSP/GO pagará ao fornecedor mensalmente, através de nota fiscal apresentada após a efetiva prestação de serviços a qual será atestada pelo Gestor do Contrato mediante confirmação de entrega de todos os relatórios, laudos e diante da constatação de inexistência de qualquer tipo de pendência exigidas neste processo.

7.2 - A nota fiscal dos serviços deverá ser apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e será paga em até trinta dias contados da apresentação do documento de cobrança devidamente conferido e aceito no protocolo da SSP/GO.

8. GARANTIA

8.1 - Os serviços deverão possuir garantia integral pelo período de **90 dias**. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser de **180 dias**, exceto as baterias, que terão garantia mínima de **1 ano**. Os equipamentos fornecidos e instalados terão garantia mínima de **1 ano**. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

8.2 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da SSP/GO, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Representante Técnica Autorizada.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 - Os Responsáveis Técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo permanecer no local dos trabalhos durante todo o período de execução.

9.2 - Os Responsáveis Técnicos deverão efetuar o registro da ART junto ao CREA/GO antes de iniciar os serviços objetos deste contrato, bem como, durante a vigência do contrato, os serviços de adequações elétricas e instalação dos equipamentos previstos no diagrama unifilar apresentado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados com envio de remessa de cópia à fiscalização;
- b) Registrar no CREA-GO, durante a vigência deste contrato os projetos e os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar.
- c) Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);



- d) Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com a Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, e apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações.
- e) Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;
- f) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema conforme diagrama unifilar básico, fazendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO, bem como, realizar treinamento operacional, teórico e prático, em todos os equipamentos e sistemas instalados e mantidos, para que os Servidores da SSP/GO possam realizar as manobras operacionais em caso de emergência com objetivo evitar, impedir ou restabelecer a sua operacionalidade. O treinamento deverá incluir até 5 servidores indicados pelo Gestor do Contrato.
- g) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de energia alimentadores de média e baixa tensão com os seguintes requisitos mínimos:

- A solução deverá possuir quadro elétrico trifásico com redundância e com proteção geral e individual de toda a rede elétrica. Este quadro será ligado após a chave de transferência automática, tendo, no mínimo, os seguintes componentes:
 - Disjuntor Geral para proteção principal;
 - Disjuntor para o UPS principal;
 - Disjuntor para a UPS redundante;
 - Disjuntor para os equipamentos de condicionamento de ar;
 - Disjuntor para iluminação;
 - Disjuntor para luzes de emergência;
- A solução deverá possuir quadro elétrico trifásico com redundância e com proteção geral e individual ligado após o UPS, tendo, no mínimo, os seguintes componentes que permita intercambiar as cargas entre os UPS's sem que haja o desligamento do sistema em caso de falha de um dos UPS's ou, ainda, para manutenções preventivas e corretivas;
- A transferência de carga entre os UPS's deverá possuir sistema *ATS (automatic transfers switch)*, dimensionado para a capacidade total da carga, de modo a garantir que equipamentos sem fonte de alimentação redundante, portanto alimentados por um único circuito, continuem em perfeito funcionamento mesmo em caso de falha de um dos dois circuitos de alimentação da solução.
- Deverá ser instalado quadro de manobra do paralelismo ativo dos UPS's para que possa facilitar a manobra e alternância de operação sem que haja desligamento da carga em caso de falha em um dos equipamentos ou, ainda, em caso de manutenção corretiva ou preventiva; o quadro de manobra de saída dos UPS's, deverá permitir sua interligação para operação em modo singelo (cada UPS alimenta um barramento de carga) ou operação em paralelismo ativo (os UPS's alimentando simultaneamente o mesmo barramento de carga interligado);
- Todos os cabos e terminais deverão obedecer às especificações da norma NBR5410.
- A análise de solo e de todas as outras características intrínsecas do ambiente deverá ser observada pelo fornecedor para determinação e implantação adequada dos materiais utilizados no sistema de aterramento.
- Toda a instalação do sistema de SPDA, incluindo eventuais adequações civis, fornecimento de equipamentos, mão de obra, instalação e montagem estará a cargo da CONTRATADA.



- Deverá ser instalada caixa de equalização do aterramento;
- Deverá ser instalado DPS em todos os quadros alimentados pela concessionária de energia elétrica em conformidade com a Norma Técnica;
- Deverá ser fornecido o Laudo de Medição do aterramento após a realização de todas as adequações necessárias ao atendimento da Norma Técnica;

h) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de Iluminação de emergência nas áreas definidas pelo Gestor do Contrato;

- As luminárias deverão ser do tipo Led com baterias internas e deverão estar projetadas para autonomia mínima de 6 horas;
- As luminárias de emergência, antes de serem instaladas, deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato;

i) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de monitoramento on line de CFTV com câmeras de segurança nos ambientes mantidos com os seguintes requisitos mínimos:

- Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), com câmeras, suficientes para cobrir toda área relacionada aos equipamentos de energia e sala do *datacenter*;
- O CFTV deverá possuir em seu conjunto de câmeras:
 - Área 1 (*racks*): no mínimo duas câmeras, ou quantas forem necessárias para cobertura de toda esta área (já populada com equipamentos).
 - Área 2 (serviços): no mínimo uma câmera, ou quantas forem necessárias para cobertura de toda esta área (já populada com equipamentos).
 - Área Externa – Portas: no mínimo duas câmeras (uma para focar cada uma das portas de acesso e outra para o perímetro).
- As câmeras externas deverão possuir caixa de proteção padrão IP65.
- Todas as câmeras externas deverão ser do tipo visão noturna com infravermelho ou *Light Finder*;
- Todas as câmeras deverão possuir interface IP (RJ45 /10/100Mbps).
- A solução deverá possuir um DVR (*Digital Video Recorder*).
- DVR deverá possuir entradas de alarme integradas com controle de acesso físico e o sistema de detecção e extinção de incêndio.
- Além dos pontos programados para instalação das câmeras de monitoramento, deverão ser previstos, no mínimo, mais 10 (dez) pontos que terão seus locais definidos posteriormente pelo Gestor do Contrato;
- A SSP/GO ficará responsável pelo armazenamento das imagens, seja em forma de gravação contínua, seja em forma de gravação de eventos conforme definição por parte do Gestor do contrato;

j) Executar os serviços de manutenção preventiva, com periodicidade mensal, no sistema, em cronograma e horários estabelecidos junto ao Gestor do Contrato;

k) Executar os serviços de manutenção corretiva no sistema quando constatada a necessidade durante a realização de manutenção preventiva ou por solicitação do Gestor do Contrato;

l) Executar testes de funcionais do sistema mensalmente;



m) Manter em operação sistema de Grupos Geradores de Energia devidamente abastecidos e pronto para operação com autonomia mínima de 12 horas. São de responsabilidade da Contratada o combustível e o reabastecimento.

- O GMG deverá ser do tipo cabinado silenciado, de funcionamento singelo, com nível de ruído menor ou igual a 87 dB(A) a 7m, e níveis de proteção IP65.
- O GMG deverá ser fornecido com base de sustentação, tanque de combustível (não compartilhado) devidamente abastecido com a capacidade total e com todos os acessórios e materiais, mesmo que não expressamente mencionados neste termo, necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento garantindo uma autonomia mínima de 12 (doze) horas em carga total Standby.
- O motor do GMG deverá ser a diesel, com injeção direta, ignição por compressão, resfriado à água e com partida e parada elétrica.
- O motor deverá possuir radiador tropicalizado, ventilador de serviço pesado e sistema de compensação interna para casos de obstrução do núcleo por sujeira.
- O motor deverá possuir controle eletrônico de velocidade e frequência, redundância de bateria de partida e aquecedor de carter.
- O alternador deverá ser do tipo com duplo mancal;
- O QTA deverá ser fornecido para instalação próximo à carga, ou seja, fora do contêiner;
- A montagem do conjunto motor/gerador deverá ser realizada em uma base construída em aço reforçada. Pontos de içamento equilibrados deverão ser previstos e inclusos.
- O GMG deverá possuir painel de leitura em *true RMS* que contemple medições de
- KW, KVA_r, fator de potência total e por fase, KWh, KVA_rh, contadores de horas de funcionamento, número de partidas, registros de máxima de tensão além de medição de RPM, tensão da bateria, pressão do óleo lubrificante e nível do tanque de combustível.
- Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto que contemple todas as informações passíveis de serem observadas no painel de leitura e integração em plataforma única.
- O GMG deverá possuir mecanismo de partida e parada manual, e mecanismos de partida e parada automática quando da falta do sistema de alimentação principal.
- O sistema GMG deverá ser capaz de constatar uma falha da rede comercial, falha esta que será observada a partir de valores de tensão e/ou frequência fora dos preestabelecidos (customizáveis), quando será comandado, depois de um tempo também preestabelecidos (customizável), a partida do motor diesel; Tão logo o GMG alcance os parâmetros de tensão e frequência nominais de saída, será comandada a conexão do contator/disjuntor de potência do gerador. Com o retorno da rede às condições normais, depois de um tempo preestabelecido (customizável), será comandada, automaticamente, a parada do motor do GMG.
- O GMG deverá possuir um taco-gerador ou "pick-up" magnético, que funcione em conjunto com um circuito sensor de rotação, a fim de sinalizar para a USCA o momento em que o GMG atinge uma rotação mínima recomendada pelo fabricante do motor diesel, para interromper o comando de partida.

n) Efetuar testes funcionais no Grupo Gerador de Energia principal e, também, no reserva;

o) Manter em operação sistema de UPS com os seguintes requisitos mínimos:

- A contratada é obrigada a manter em perfeito funcionamento com manutenções preventivas mensais, corretivas 24x7 e monitoramento on-line via web 24h em plataforma única, bem



como, substituir em caso de defeito não reparável solução existente com as seguintes características técnicas:

- 2un UPS totalmente redundante (N+N) possuindo uma capacidade mínima de 100 KVA com 30 minutos de duração das baterias a plena carga em gabinete modular expansível até o mínimo de 200kVA;
 - F.P. de saída 0.9;
 - F.P. de entrada 0.99;
 - Os módulos possuem potência mínima de 9kW e máxima de 18kW;
 - Cada módulo deverá ser composto de by pass, inversor, retificador, carregador de baterias e controle;
 - A tensão nominal de saída é de 380/220V e 220/127V (simultâneas) 3FNT (trifásico).
 - Eficiência de saída de no mínimo 94% em 100% de carga.
 - A distorção da tensão de saída deverá ser menor que 2%.
 - A frequência de saída deverá ser de 60 Hz.
 - As conexões de saída deverão seguir o padrão “5-fios (3F + N + T)”.
 - Tensão nominal de entrada de 380V 3F (trifásico).
 - A frequência de entrada nominal deverá ser de 60 Hz.
 - A faixa de tensão de entrada deverá contemplar 304-470V.
 - A faixa de frequência de operação deverá ser de 40-70Hz.
 - As conexões de entrada deverão seguir o padrão “5-fios (3F + N + T)”.
 - Suporta 100% de carga não-linear com fator de crista 3:1.
 - Suporta 100% de carga desbalanceada.
 - Possui tecnologia IGBT no retificador com correção de fator de potência.
 - Possui painel de controle do sistema, bem como interface web para gerenciamento remoto.
 - Possuir tecnologia true online / dupla conversão.
 - As baterias deverão ser do tipo estacionarias selada (VRLA) próprias e adequadas para o uso em UPS estáticos (nao serão aceitas baterias automotivas ou de uso geral).
 - Cada gabinete de baterias deverá possuir um circuito de proteção individualizado através de dispositivos adequados (fusíveis ultrarrápidos ou disjuntor com trip) corretamente dimensionados.
 - O UPS deverá dispor de dispositivos que regulem a tensão de flutuação sobre as baterias em função da temperatura ambiente, que deverá ser medida dentro do gabinete onde as baterias estiverem acondicionadas.
 - Cada UPS devera possuir quadro de *bypass* manual na saída para distribuição das cargas dos Racks.
 - O UPS deverá dispor de sistema de gerenciamento das baterias integrado ao sistema de supervisão da solução. Deverá ser possível monitorar através do sistema de supervisão, no mínimo, o status e a saúde das baterias do UPS.
- p) Efetuar testes funcionais nos *Nobreak's* em operação, bem como, no *Nobreak* reserva;
- q) Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema de alimentação geral, bem como, no quadro de manobra do sistema de *nobreak's*;
- r) Efetuar testes funcionais de transferência entre os sistemas alimentadores de média tensão;
- s) Efetuar testes funcionais de transferência entre os Geradores de Energia Principal e Reserva;



t) Manter em operação sistema de Condicionamento de Ar instalado realizando manutenções preventivas mensais, corretivas 24x7 e monitoramento on-line via web 24h da temperatura do ambiente. O sistema possui os seguintes requisitos:

- O sistema de condicionamento de ar possui potência adequada ao ambiente e redundância do tipo N+1.
- O sistema possui redundância do tipo N+1 de forma para permitir a realização de manutenções preventivas ou corretivas sem interrupções ou diminuição da capacidade de refrigeração do ambiente.
- O sistema é capaz de otimizar automaticamente o consumo de energia, diminuindo a velocidade dos ventiladores e utilizando outras técnicas correlatas quando a manutenção das temperaturas ideais não depender da sua utilização máxima.
- O sistema de condicionamento obedece a Norma ABNT NBR 10151 e 10152 no que diz respeito aos níveis de ruídos emitidos.
- O sistema está projetado para manter a temperatura do ambiente entre 18 e 24°C para os corredores frios, em até 30°C para os corredores quentes.
- O monitoramento das temperaturas deverá ser realizado por sensores localizados na saída de cada aparelho (corredor quente), sendo o sistema capaz de compensar, automaticamente, variações que extrapolem os níveis de temperatura adequados.
- O monitoramento de temperatura deverá ser integrada ao sistema de supervisão da solução em plataforma única.
- A solução deverá estar provida de meios que delimitem o fluxo de ar aumentando a eficiência da implementação dos corredores de ar frio e ar quente.
- A forma, tecnologia, adequação e funcionalidade do sistema de refrigeração redundante atualmente em operação poderá sofrer alterações ou ajustes técnicos para melhoria da eficiência energética sem prejudicar a eficiência térmica, no entanto, qualquer ajuste ou adequação deverá ser submetida à aprovação do Gestor do Contrato;

u) Efetuar testes funcionais no sistema de refrigeração em operação e no sistema de refrigeração redundante;

v) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de Monitoramento *On Line* dos equipamentos que compõe sistema de segurança de energia elétrica (GMG e UPS) com os seguintes requisitos mínimos:

- A Contratada deverá instalar e configurar o software de monitoramento em rede e realizar **teste de acesso Web/SNMP**, usando estação de trabalho indicada pela Fiscalização, acessando todas as informações disponibilizadas pela instrumentação do equipamento através de sua plataforma de rede;
- Na ocasião da instalação do software de monitoramento, deverá ser disponibilizada as senhas de acesso, configuração dos email's e celulares informados pelo Gestor do Contrato para recebimento dos eventos, acesso para monitoramento via Web de forma on line, bem como, baixar os log's de eventos no formato de planilha excel.
- O software deverá permitir monitorar vários equipamentos em plataforma única via web no modo on line para que seja integrado com os demais equipamentos existentes em uma única plataforma;
- Deverá registrar os log's de eventos e disponibilizar para consulta de forma on line em sua plataforma os seguintes parâmetros: log's de eventos, tensões de entrada, tensões de saída,



correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by pass, corrente de by pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída.

- Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via email e, deverá permitir o cadastro de até 5 telefones e até 5 email's;
- Deverá permitir a visualização da listagem de equipamentos monitorados;
- Deverá permitir a visualização dos alarmes com diversos filtros: por traps, por equipamento, por data e hora, etc.
- Deverá permitir a definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor
- Deverá permitir cadastramento com informações completas dos equipamentos e bancos de baterias;
- Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância.
- Por motivos de segurança, o acesso ao Sistema Web de Monitoramento deverá exigir a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;
- Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;

w) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de Controle de Acesso dos ambientes onde se encontrarem equipamentos mantidos: sala *data center*, sala dos UPS's, sala dos Grupo Geradores e Sala da subestação de energia com os seguintes requisitos mínimos:

- A Contratada deverá instalar e configurar um sistema de controle de acesso biométrico digital;
- O equipamento deverá conter leitor de impressão digital com display para apresentação das informações, teclado para digitação de senhas e leitor de cartões RFID com método de identificação múltipla: impressão digital, senhas, cartões de proximidade, impressão digital + senhas, impressão digital + cartão RFID;
- Deverá permitir sua utilização no modo *Stand Alone* (sozinho/separado) ou em rede TCP/IP com servidor e gerenciamento via *Web*;
- Deverá possuir saída e entrada tipo protocolo *Wiegand*;
- Deverá possuir saída direta para ligação em conjunto com alarme, campainha, etc. com relés próprios;
- Deverá possuir saída USB *plug and play* (para coleta de registros, *logs*), Saída RS485 e comunicação TCP / IP (*Ethernet*).
- Deverá ter opções de leitor de cartões *Mifare*, projetado especialmente para os usuários de cartão existentes e nível de segurança mais elevado.
- Deverá permitir controle de acesso com formação de Grupos de Usuários e monitoramento em tempo real, por software, fácil de se usar;
- Deverá permitir operar e acionar qualquer fechadura elétrica ou trava eletrônica;
- Deverá ter suporte para gerenciamento de fusos horário e horários de verão;
- Deverá permitir instalação preferencial em parede, de forma fácil e rápida;

x) Executar os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos do sistema por meio de abertura de ordem de serviço do Gestor do Contrato;

y) Os serviços poderão ser realizados por chamada avulsa, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período do contrato;



- z) A contratada deverá dispor de laboratório e instalações apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos na Grande Goiânia;
- aa) Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado;
- bb) A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:
- Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;
 - Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.
- cc) A SSP/GO poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante;
- dd) A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência. A SSP/GO, resguarda-se o direito de solicitar à Contratada que apresente o kit de peças originais em perfeito estado de uso;
- ee) A contratada deverá realizar fornecimento e instalação, às suas expensas, de equipamentos e produtos necessários para manter a redundância de todo sistema com o objetivo de impedir a paralização das atividades da contratante, atendendo, no mínimo, os itens exigidos no diagrama unifilar apresentado do sistema, bem como, todos os demais itens não contidos no diagrama mas necessários para segurança de contingência dos sistema;
- ff) A contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis com DDD 062 ou 0800 para acionamento emergencial, sendo:
- 1 telefone do responsável pelo contrato na empresa;
 - 1 telefone do coordenador dos Serviços Técnicos;
 - 1 telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste Termo de Referência.
- gg) Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da SSP/GO e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços;
- hh) Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a SSP/GO;
- ii) A execução das manutenções preventivas, os testes funcionais e as manobras operacionais do sistema não poderão prejudicar o bom andamento das atividades realizados pela SSP/GO, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada;



- jj) Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar ao Gestor do Contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como, do seu Responsável Técnico, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;
- kk) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;
- ll) Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;
- mm) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;
- nn) Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;
- oo) A empresa deverá emitir **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando seus Responsáveis Técnicos que irão acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da SSP/GO;
- pp) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à SSP/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- qq) Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;
- rr) A SSP/GO não aceitará, sob nenhum pretexto, a sub-contratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- ss) Apresentar **declaração informando que possui Laboratório Técnico** apropriado em Goiânia/GO para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo:
- Endereço completo;
 - Razão Social e nome fantasia se houver;
 - Número de telefone fixo.
- tt) Criar, manter e atualizar, conforme necessário, o Plano de Manutenção e o Histórico de Manutenção do equipamento;
- uu) Registrar, por escrito através dos relatórios entregues e arquivos digitais, as medidas quantitativas e qualitativas realizadas, e elaborar históricos de evolução ao longo do tempo (*trends*);
- vv) Seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados nesse Projeto Básico e nas bibliografias nacionais e, na ausência dessas,



nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Gestor do Contrato;

ww) Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;

xx) Nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

yy) Atentar para a plena e fiel execução do Plano de Manutenção individual para cada um dos equipamentos, observado os coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Acordo de Nível de Serviços (ANS), sem prejuízo das penalidades contratuais;

zz) Informar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva;

aaa) Os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico as seguintes Normas Técnicas:

- Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;
- Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Projeto Básico;
- Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou Inmetro;
- Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;
- NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – Trabalho em Altura;
- ABNT NBR 15014 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Terminologia;
- ABNT NBR 15204 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Segurança e desempenho;
- ABNT NBR 15254 – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;
- ABNT NBR 15389 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Instalação e montagem;
- ABNT NBR 15641 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- Resolução 570/2011 da ANATEL – Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;
- ABNT NBR IEC 60947 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 61643 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15572 – Ensaios não destrutivos – Termografia – Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;
- ABNT NBR 15866 – Ensaio não destrutivo - Termografia – Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos;
- ABNT NBR 5462 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- NEMA PE-1 (*National Electrical Manufacturers Association*) – *Uninterruptible Power Systems standard*;



- *FCC Rules and Regulations 47, Part 15, Class A (Federal Communications Commission) – Radio Frequency Devices;*
- Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials;*
- Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen;*
- Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotechniker;*
- Normas ANSI – *American National Standard Institute;*
- Normas ISO – *International Organization for Standardization;*
- Normas NEC – *National Electric Code;*
- Normas IEC – *International Electrotechnical Commission;*
- Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 - As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do Gestor do Contrato ou, por qualquer servidor designado pelo Gestor do Contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- até 2 (duas) hora para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado;
- até 4 (quatro) horas para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência;
- até 3 dias para solução definitiva do problema.

11.2 - A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a **substituir o equipamento**, sem nenhum custo à Gestor do Contrato, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

11.3 - Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da SSP/GO serão de responsabilidade da Contratada.

11.4 - Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 2 horas, **inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

11.5 - Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.



11.6 - Deverá ser realizada, no mínimo, **1 (uma) manutenção preventiva e testes funcionais do sistema por mês** mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pela SSP/GO. Essas manutenções preventivas e testes funcionais poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades da SSP/GO em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

11.7 - A Contratada deverá implementar, projetar, fornecer, instalar todos os componentes do sistema exigidos neste termo de referência e deverá obedecer com rigor a ordem disposta abaixo, que poderá ser alterada a critério da SSP/GO em comum acordo com a Contratada, sempre em benefício do melhor atendimento à funcionalidade e diminuição de riscos operacionais do sistema:

| Ordem | Ações | Prazos |
|-------|--|----------|
| 1 | Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA. | 5 dias |
| 2 | Manutenção do sistema de UPS e fornecimento de peças e insumos quando necessários. | 10 dias |
| 3 | Manutenção do sistema de Grupo Gerador e fornecimento de peças e insumos quando necessários. | 20 dias |
| 4 | Fornecimento, instalação, manutenção e atualização do software de monitoramento on line em plataforma única após aprovação da contratante | 30 dias |
| 5 | Execução do projeto de Alimentação de Média Tensão contendo os alimentadores e diagrama funcional. | 90 dias |
| 6 | Manutenção do sistema de ar condicionado da sala de datacenter, peças e insumos quando necessários. | 60 dias |
| 7 | Fornecimento, instalação e adequação do sistema de CFTV, peças e insumos quando necessários após aprovação da contratante. | 180 dias |
| 8 | Fornecimento, instalação, adequação e manutenção do sistema de Iluminação de Emergência, peças e insumos quando necessários após aprovação da contratante. | 120 dias |
| 9 | Fornecimento, instalação, adequação e manutenção do sistema de Controle de Acesso dos Ambientes Manutenidos, peças e insumos quando necessários após aprovação da contratante. | 180 dias |

11.8 - Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a SSP/GO, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do Gestor do Contrato.

12. RESPOSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo foi elaborado por:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Goiânia, 20 de setembro de 2016.

Jánison Calixto dos Santos
Gestor de Tecnologia da Informação
Supervisor de Infraestrutura / GIT / SSP-GO



ANEXO II
ENCARTES

Pregão Eletrônico nº 032/2016 – SSP
Processo n.º 201500016003294

ENCARTE I
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ATIVADOS

| Item | UN | Equipamento | Potência (KVA) | Localização |
|------|----|-------------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | Sistema Alimentador de Média Tensão | 250kVA | SSP/GO |
| 02 | 01 | Grupo Motor Gerador | 250kVA | SSP/GO |
| 03 | 02 | QTA Gerador | 250kVA | SSP/GO |
| 04 | 02 | QTA Distribuição | 250kVA | SSP/GO |
| 05 | 02 | Quadro de Distribuição | 100kVA | SSP/GO |
| 06 | 02 | Sistema de Refrigeração Datacenter | - | SSP/GO |
| 07 | 01 | Sistema de CFTV | - | SSP/GO |
| 08 | 01 | Sistema de Monitoramento On Line | - | SSP/GO |
| 09 | 02 | Sistema de Alimentação Datacenter | - | SSP/GO |
| 10 | 02 | UPS | 100,0 | SSP/GO |
| 11 | 04 | Banco de Baterias | - | SSP/GO |
| 12 | 06 | Sistema de Controle de Acesso | - | SSP/GO |

ENCARTE II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva será realizada com base na marca e modelo dos Equipamentos, e tem por finalidade conservar os Equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante, devendo constar os serviços descritos abaixo.

Os serviços de Manutenção Preventiva, serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo cliente. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência, por escrito, da SSP/GO.

A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas de comum acordo com a SSP/GO.



É facultado às partes, mediante acordo por escrito, modificar a frequência das manutenções preventivas, caso seja definida mudança na periodicidade na manutenção.

O atendimento preventivo será prestado 7 dias da semana 24 horas por dia.

1. Serviço de Manutenção Preventiva

Características dos Serviços:

Deverá ser efetuado serviço de manutenção preventiva conforme plano descrito abaixo:

Plano de Manutenção Preventiva

| LEGENDA | |
|-----------------|---|
| Mensalmente | M |
| Bimestralmente | B |
| Trimestralmente | T |
| Semestralmente | S |
| Aleatória | A |

| EQUIPAMENTOS DO SISTEMA E INFRA ESTRUTURA | PERIODICIDADE | | | |
|--|---------------|---|---|---|
| | M | T | S | A |
| Emissão Relatório de Monitoramento On Line do sistema UPS em formato de planilha eletrônica contendo os registros de logs coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de by pass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento. | X | | | |
| Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento do chamado, Descrição dos serviços realizados no sistema, Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição, dos defeitos e possíveis causas dos problemas, encontrados, bem como, o resultado dos testes funcionais do sistema de Refrigeração, Grupo Gerador, Quadros de Manobra, Quadros de Distribuição, QTA's, Nobreak's, Bancos de Bateria, Infra-Estrutura Elétrica; | X | | | |
| Emissão de planilha de medição das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria, bem como, apresentação do gráfico das medições. | X | | | |



| | | | | |
|---|--|--|---|---|
| Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema, afim de que, possam ser tomadas medidas preventivas para evitar a paralisação das atividades de forma não programada, sendo o primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção. | | | X | |
| Emissão de Relatório Oscilográfico com data e hora real da medição registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senóides das tensões e correntes de entrada dos alimentadores de média tensão e saída dos Nobreak's na baixa tensão, distorção harmônica da carga e da rede e, Oscilografia das potências Aparente (KVA), Real (KW), Reativa (KVAR), F.P. da carga e da rede em cada fase, sendo que o primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção. | | | X | |
| Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infra-vermelho, detalhes de temperatura dos equipamentos do sistema nos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída de cada equipamento do sistema; terminais dos disjuntores, contactores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias. As fotografias deverão conter data e hora, bem como, ser classificada quanto ao risco: baixo/médio/alto/imprevisível. O primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção. | | | X | |
| Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes, observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante. | | | | X |
| Manutenção corretiva emergencial Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências: - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 120 minutos após o recebimento, pela empresa, da solicitação da do Gestor do Contrato, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. - A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas. | | | | X |



Descrição dos Serviços de Manutenção preventiva:

- **Vistoria Geral** por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente.
- Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para **registro oscilográfico** dos alimentadores de média tensão de forma simultâneo das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão e saída dos Nobreak's; potências kW, kVA, kVAR; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv;
- Verificar se existe **desbalanceamento entre fases** superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção.
- Realizar registros de **fotografia termográfica** contendo a temperatura dos seguintes pontos: sala Data Center, Sala Geradores, Subestação de média tensão, sala de refrigeração, sala dos Nobreak's, quadros de alimentação e saída; QTA's, sistema de refrigeração, terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contactores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias;
- Deverá ser efetuado teste de manobra técnica mensalmente: no Quadro de Paralelismo Ativo dos Nobreak's, nos QTA's dos Geradores de Energia entre o principal e reserva, nos Quadros de Alimentação de Média Tensão entre as linhas, nos Quadros de distribuição, nos sistemas de refrigeração entre principal e reserva, para comprovação de funcionamento.
- Executar testes de funcionais do sistema mensalmente;
- Manter os Grupos Geradores de Energia devidamente abastecidos e pronto para operação com autonomia mínima de 12 horas;
- Efetuar testes funcionais no Grupo Gerador de Energia principal e, também, no reserva;
- Efetuar testes funcionais nos Nobreak's em operação, bem como, no Nobreak reserva;
- Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema dos alimentadores de média tensão, bem como, no quadro de manobra do sistema de nobreak's;
- Efetuar testes funcionais de transferência entre os sistemas alimentadores de média tensão;
- Efetuar testes funcionais de transferência entre os Geradores de Energia Principal e Reserva;
- Efetuar testes funcionais no sistema de refrigeração em operação e no sistema de refrigeração redundante;
- Executar os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos Nobreaks por meio de abertura de ordem de serviço;



- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">▪ Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados;▪ Registrar no CREA-GO, durante a vigência deste contrato os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar.▪ Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);▪ Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com a Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, e apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações.▪ Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;▪ Projetar, fornecer, instalar e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema conforme diagrama unifilar básico, fazendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO;▪ Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de monitoramento on line de CFTV com câmeras de segurança nos ambientes mantidos;▪ Conferir e, corrigir se necessário, a <u>configuração</u> de comunicação do equipamento <u>via software</u> nos seguintes modos: RS 232 (equipamento/máquina) e RJ45 (equipamento/rede de comunicação).▪ Efetuar a <u>calibração/correção via software</u> e no display/painel dos valores medidos do equipamento (tensão, corrente, frequência de entrada e saída, temperatura, níveis de combustível e carga) e dos apontados no painel com desvios superiores a 3%.▪ Verificar a <u>sequência de fases</u> em todo sistema.▪ Verificar o sentido de <u>rotação</u> das fases em todo sistema.▪ Efetuar <u>medição do banco de baterias</u> em flutuação com anotação dos valores tensões individuais dos elementos e <u>providenciar a imediata substituição dos elementos que não atingirem o valor mínimo de 1,65Vcc por elemento.</u> | | | | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">▪ Efetuar medição do banco de baterias com o carregador desconectado e anotar os valores de impedância interna individuais dos elementos e <u>providenciar a imediata substituição dos elementos que excederem 50% o valor de referência da impedância interna da bateria.</u>▪ Simular falta de energia de um dos alimentadores e transferência para ou alimentador reserva.▪ Verificar o <u>sincronismo</u> do sistema com o <u>Grupor Motor Gerador</u> em operação e observar o correto funcionamento dos seguintes parâmetros: sequência de fases, sentido de rotação das fases, frequência e tensão adequadas aos limites técnicos de funcionamento do equipamento (+/-5% para frequência e +/-15% para tensão). | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Calibração das tensões e correntes de alimentação e saída, retificador e barramento DC quando apresentarem desvios superiores a +/-3%.▪ <u>Calibração via software</u> dos parâmetros de funcionamento e níveis de proteção conforme característica técnica de cada equipamento.▪ Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, led's, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By Pass Manual, Botão E.P.O.▪ testar os "leds" indicativos de operação e defeito;▪ aferir os instrumentos existentes;▪ inspecionar as baterias auxiliares da fonte lógica (nível de água, carga e tensão), caso existentes;▪ Inspecionar nível de combustível, água e óleo e fazer a devida correção;▪ Realizar o reabastecimento do combustível do Gerador de Energia e mantê-lo sempre reabastecido;▪ Verificar o estado de mangueiras, filtros e lubrificantes;▪ Verificar o estado das conexões dos quadros, painéis e terminais;▪ Verificar os níveis de referência lógica;▪ Testar o funcionamento de todas as proteções;▪ Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias▪ Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias;▪ Medir e anotar a tensão e frequência;▪ Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento)▪ Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga | | | | |



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">▪ Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contactores, flat cable, transformadores etc.▪ Verificação do estado dos ventiladores;▪ Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.▪ Medição adequada para verificação do estado dos TC's e TP's;▪ Medição adequada para verificação do estado dos filtros LC;▪ Efetuar limpeza interna e externa do equipamento com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contactores, disjuntores, conexão das placas, display etc.▪ Efetuar a limpeza e troca dos terminais e dos elementos que porventura apresentem oxidação.▪ Limpar e manter limpo todos os ambientes;▪ Limpar o equipamento e filtros de ar, caso existentes;▪ Verificar se o ambiente está adequado para o bom funcionamento dos equipamentos▪ Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos▪ Verificar se há ponto elétrico para conexão de ferramental e instrumentação▪ Verificar se há excesso de móveis, arquivos ou objetos que dificultem a circulação do ar▪ Verificar se a temperatura está adequada▪ Verificar se há umidade acima do permitido, bem como, vazamento ou gotejamento de água▪ Verificar se há insolação incidindo diretamente nos equipamentos em algum período do dia▪ Verificar se há extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente | X | | | |
|--|---|--|--|--|

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Manutenção Corretiva tem por finalidade corrigir falhas observadas nos Equipamentos, compreendendo as necessárias substituições ou reparos de peças, afim de que estes estejam em perfeito estado de utilização.

A Manutenção Corretiva será realizada mediante chamado da SSP/GO, conforme condições descritas abaixo.

Os Serviços de Manutenção Corretiva serão realizados mediante solicitação da SSP/GO pelos canais indicados pela contratada.

A solicitação da SSP/GO poderá ser formalizada via e-mail, FAX, celular ou site, e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do chamado, incluindo o tempo de deslocamento mais o tempo de deslocamento técnico da assistência técnica em Goiânia - GO ao local onde encontram-se instalados os equipamentos. Justificativas



evidenciadas por casos fortuitos ou de força maior como colisões, acidentes, black-out, inundações etc., deverão desconsiderar este prazo máximo.

A contratada fornecerá à SSP/GO, após o término dos Serviços, um Relatório de Atendimento Técnico onde serão reportados todos os problemas constatados, serviços realizados, horários de serviços, pendências e demais informações pertinentes. Este documento deverá ser assinado pelo representante responsável da SSP/GO ou por quem esta designar.

O serviço de manutenção e correção preventiva abrange o fornecimento, pela contratada à SSP/GO em custo adicional, de peças e componentes inerentes ao funcionamento dos equipamentos abrangidos neste Termo de Referência.

O fornecimento de baterias e insumos estão inclusos neste projeto, sendo que em caso de necessidade de substituição, estas serão adquiridas pela Contratada, que será responsável pela instalação das baterias sem custo adicional.

O atendimento corretivo será prestado 7 dias da semana, 24 horas por dia.

ENCARTE III INDICADORES DE NÍVEL DE ATENDIMENTO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

O presente Acordo de Níveis de Serviços (ANS), firmado entre a SSP/GO em Goiânia e a empresa _____, CNPJ _____, é parte integrante deste Termo de Referência elaborado pelo do Departamento de Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.

Cláusula Segunda: Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

Cláusula Terceira: O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

Parágrafo Único: A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

Cláusula Quarta: A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Cláusula Quinta: Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

INDICADOR NR. 1

Realização de Visitas Mensais para Manutenção Preventiva



| Indicador 1 | |
|------------------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir o bom funcionamento dos equipamentos |
| Metas a Cumprir | 01 visita mensal |
| Critérios de Medição | Realização de manutenção preventiva mensal |
| Forma de acompanhamento | Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos; Anotação no diário de obra que ficará em posse do Gestor do Contrato. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Se não realizada a vistoria até o último dia, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento a partir do 1º dia do mês subsequente. Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = X |
| Início da Vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixa de Ajuste no Pagamento | X = 0 → 100% do valor mensal dos serviços prestados |
| | 1 até 5 → 95% do valor mensal dos serviços prestados |
| | 6 até 10 → 90% do valor mensal dos serviços prestados |
| Sanções | Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato. |

| INDICADOR NR. 2 | |
|---------------------------------------|------------------|
| Emissão de laudos e relatórios | |
| Indicador 2 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |



| | |
|------------------------------|--|
| Finalidade | Garantir o bom funcionamento dos equipamentos |
| Metas a Cumprir | Emitir laudos e relatórios observando a periodicidade exigida pelo contrato |
| Critérios de Medição | Realização e entrega dos laudos e relatórios técnicos de acordo com o cronograma estabelecido |
| Forma de acompanhamento | Por meio de acompanhamento mensal das análises técnicas realizadas; Anotação no diário de obra que ficará em posse do Gestor do Contrato. |
| Periodicidade | De acordo com o cronograma de execução de serviços |
| Mecanismo de Cálculo | Y= Quantidade de laudos e relatórios realizados no mês X= Quantidade de laudos e relatórios previstos no mês |
| Início da Vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixa de Ajuste no Pagamento | Y/X= 1 → 100% do valor mensal dos serviços prestados |
| | Y/X= 0,9 a 0,99 → 95% do valor mensal dos serviços prestados |
| | Y/X= 0,8 a 0,89 → 90% do valor mensal dos serviços prestados |
| Sanções | Caso a emissão de laudos e relatórios entregues pela contratada à administração seja inferior a 80% dos previstos no mês, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato. |
| | Caso a emissão de laudos e relatórios entregues pela contratada à administração seja inferior a 50% dos previstos no mês, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, será aplicada multa de 50% sobre o valor mensal do contrato. Em caso de reincidência, ensejará a rescisão por inexecução parcial do contrato. |

INDICADOR NR. 3

Prazo de atendimento para manutenção corretiva

Indicador 3

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------------|---|
| Finalidade | Garantir o bom funcionamento dos equipamentos |



| | |
|------------------------------|--|
| Metas a Cumprir | Meta A- Até 1 hora para atendimento técnico ao chamado em casos de manutenção emergencial, tal como paralisação total dos equipamentos. Meta B – Até 2 horas para atendimento técnico ao chamado para manutenção corretiva. Meta C – Substituição de peças ou componentes em até 48 horas após a constatação do defeito. |
| Critérios de Medição | Tempo decorrido até o atendimento da demanda |
| Forma de acompanhamento | Através do controle da abertura de chamados e ordens de serviços emitidas ao final de cada intervenção para manutenção corretiva, e por meio de relatório técnico das manutenções preventivas; Anotação no diário de obra que ficará em posse do Gestor do Contrato. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Cada comunicação será registrada e valorada individualmente Cálculo do índice: tempo para atendimento = X |
| Início da Vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixa de Ajuste no Pagamento | Meta A: X até 1 h = 100% do valor mensal dos serviços prestados X de 1 até 2 h = 95% do valor mensal dos serviços prestados |
| | Meta B: X até 2 horas = 100% do valor mensal dos serviços prestados X de 2 horas até 4 horas = 95% do valor mensal dos serviços prestados |
| | Meta C: X até 48 horas = 100% do valor mensal dos serviços prestados X até 60 horas = 95% do valor mensal dos serviços prestados |
| Sanções | Caso o prazo de atendimento extrapolem as previsões das faixas de ajuste no pagamento para as metas A, B e C, será aplicada multa de 40 % do valor mensal do contrato. |

INDICADOR NR. 4

Projeto, fornecimento e instalação de equipamentos e produtos

Indicador 4



| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------------------------------|---|
| Finalidade | Garantir a confiabilidade do sistema em consonância com o diagrama unifilar exigido no contrato |
| Metas a Cumprir | Instalação de todos os itens exigido no contrato de acordo com cronograma definido pelo Gestor do Contrato |
| Critérios de Medição | Entrega dos equipamentos e produtos instalados e operando de acordo com o cronograma estabelecido |
| Forma de acompanhamento | Através da verificação da efetiva da entrega do equipamento ou produto, atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos e a conformidade técnica atendida; Anotação no diário de obra que ficará em posse do Gestor do Contrato. |
| Periodicidade | De acordo com o cronograma de execução de serviços |
| Mecanismo de Cálculo | Cada comunicação será registrada e valorada individualmente |
| | Cálculo do índice: tempo para conclusão em dias = X |
| Início da Vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixa de Ajuste no Pagamento | X = 0 → 100% do valor mensal dos serviços prestados |
| | 1 até 10 → 95% do valor mensal dos serviços prestados |
| | 11 até 30 → 90% do valor mensal dos serviços prestados |
| | 30 a 60 → 85% do valor mensal dos serviços prestados |
| | 60 a 90 → 80% do valor mensal dos serviços prestados |
| Sanções | Caso o índice obtido seja superior a 90, aplicar-se-á multa de 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato. |
| | Acima de 180 → Rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis definidas no contrato |



ANEXO III

CONTRATO N°. _____ /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO), NOBREAK'S E AR CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS NA SALA DE DATA CENTER DA SSP, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o n° 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n° 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, n° 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade n° _____ e no CPF/MF sob o n° _____, nomeado pelo Decreto s/n°, publicado no Diário Oficial do Estado em 2016, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n°. 8.060, de 18 de dezembro de 2013.

1.2. DA CONTRATADA



_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade n° _____, e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2016**, objeto do Processo Administrativo n.º 201500016003294 de 14 de setembro de 2016, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n.º 7.468 de 20 de outubro de 2011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO), NOBREAK'S E AR CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS NA SALA DE DATA CENTER DA SSP, POR 30 (TRINTA) MESES, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | LOTE ÚNICO | UNID | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (30 MESES) |
|------|--|------|--------------|------------------------|
| 01 | Serviços de Manutenção de Nobreaks | 30 | | |
| 02 | Equipamentos, Peças e Insumos sob demanda. | 01 | | |

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados com envio de remessa de cópia à fiscalização;
- b) Registrar no CREA-GO, durante a vigência deste contrato os projetos e os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar.
- c) Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);
- d) Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, e apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações.
- e) Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;
- f) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema conforme diagrama unifilar básico, fazendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO, bem como, realizar treinamento operacional, teórico e prático, em todos os equipamentos e sistemas instalados e mantidos, para que os Servidores da SSP/GO possam realizar as manobras operacionais em caso de emergência com



objetivo evitar, impedir ou restabelecer a sua operacionalidade. O treinamento deverá incluir até 5 servidores indicados pelo Gestor do Contrato.

g) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de energia alimentadores de média e baixa tensão com os seguintes requisitos mínimos:

- A solução deverá possuir quadro elétrico trifásico com redundância e com proteção geral e individual de toda a rede elétrica. Este quadro será ligado após a chave de transferência automática, tendo, no mínimo, os seguintes componentes:

- Disjuntor Geral para proteção principal;
- Disjuntor para o UPS principal;
- Disjuntor para a UPS redundante;
- Disjuntor para os equipamentos de condicionamento de ar;
- Disjuntor para iluminação;
- Disjuntor para luzes de emergência;

- A solução deverá possuir quadro elétrico trifásico com redundância e com proteção geral e individual ligado após o UPS, tendo, no mínimo, os seguintes componentes que permita intercambiar as cargas entre os UPS's sem que haja o desligamento do sistema em caso de falha de um dos UPS's ou, ainda, para manutenções preventivas e corretivas;

- A transferência de carga entre os UPS's deverá possuir sistema *ATS (automatic transfers switch)*, dimensionado para a capacidade total da carga, de modo a garantir que equipamentos sem fonte de alimentação redundante, portanto alimentados por um único circuito, continuem em perfeito funcionamento mesmo em caso de falha de um dos dois circuitos de alimentação da solução.

- Deverá ser instalado quadro de manobra do paralelismo ativo dos UPS's para que possa facilitar a manobra e alternância de operação sem que haja desligamento da carga em caso de falha em um dos equipamentos ou, ainda, em caso de manutenção corretiva ou preventiva; o quadro de manobra de saída dos UPS's, deverá permitir sua interligação para operação em modo singelo (cada UPS alimenta um barramento de carga) ou operação em paralelismo ativo (os UPS's alimentando simultaneamente o mesmo barramento de carga interligado);

- Todos os cabos e terminais deverão obedecer às especificações da norma NBR5410.

- A análise de solo e de todas as outras características intrínsecas do ambiente deverá ser observada pelo fornecedor para determinação e implantação adequada dos materiais utilizados no sistema de aterramento.

- Toda a instalação do sistema de SPDA, incluindo eventuais adequações civis, fornecimento de equipamentos, mão de obra, instalação e montagem estará a cargo da CONTRATADA.

- Deverá ser instalada caixa de equalização do aterramento;

- Deverá ser instalado DPS em todos os quadros alimentados pela concessionária de energia elétrica em conformidade com a Norma Técnica.

- Deverá ser fornecido o Laudo de Medição do aterramento após a realização de todas as adequações necessárias ao atendimento da Norma Técnica.

h) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de Iluminação de emergência nas áreas definidas pelo Gestor do Contrato:



- As luminárias deverão ser do tipo Led com baterias internas e deverão estar projetadas para autonomia mínima de 6 horas;
 - As luminárias de emergência, antes de serem instaladas, deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato.
- i)** Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de monitoramento on-line de CFTV com câmeras de segurança nos ambientes mantidos com os seguintes requisitos mínimos:
- Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), com câmeras, suficientes para cobrir toda área relacionada aos equipamentos de energia e sala do *datacenter*;
 - O CFTV deverá possuir em seu conjunto de câmeras:
 - Área 1 (*racks*): no mínimo duas câmeras, ou quantas forem necessárias para cobertura de toda esta área (já populada com equipamentos).
 - Área 2 (serviços): no mínimo uma câmera, ou quantas forem necessárias para cobertura de toda esta área (já populada com equipamentos).
 - Área Externa – Portas: no mínimo duas câmeras (uma para focar cada uma das portas de acesso e outra para o perímetro).
 - As câmeras externas deverão possuir caixa de proteção padrão IP65.
 - Todas as câmeras externas deverão ser do tipo visão noturna com infravermelho ou *Light Finder*;
 - Todas as câmeras deverão possuir interface IP (RJ45 /10/100Mbps).
 - A solução deverá possuir um DVR (*Digital Video Recorder*).
 - DVR deverá possuir entradas de alarme integradas com controle de acesso físico e o sistema de detecção e extinção de incêndio.
 - Além dos pontos programados para instalação das câmeras de monitoramento, deverão ser previstos, no mínimo, mais 10 (dez) pontos que terão seus locais definidos posteriormente pelo Gestor do Contrato;
 - A SSP/GO ficará responsável pelo armazenamento das imagens, seja em forma de gravação contínua, seja em forma de gravação de eventos conforme definição por parte do Gestor do contrato.
- j)** Executar os serviços de manutenção preventiva, com periodicidade mensal, no sistema, em cronograma e horários estabelecidos junto ao Gestor do Contrato.
- k)** Executar os serviços de manutenção corretiva no sistema quando constatada a necessidade durante a realização de manutenção preventiva ou por solicitação do Gestor do Contrato.
- l)** Executar testes de funcionais do sistema mensalmente.
- m)** Manter em operação sistema de Grupos Geradores de Energia devidamente abastecidos e pronto para operação com autonomia mínima de 12 horas. São de responsabilidade da Contratada o combustível e o reabastecimento:
- O GMG deverá ser do tipo cabinado silenciado, de funcionamento singelo, com nível de ruído menor ou igual a 87 dB(A) a 7m, e níveis de proteção IP65.
 - O GMG deverá ser fornecido com base de sustentação, tanque de combustível (não compartilhado) devidamente abastecido com a capacidade total e com todos os acessórios e materiais, mesmo que não expressamente mencionados neste termo, necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento garantindo uma autonomia mínima de 12 (doze) horas em carga total Standby.



- O motor do GMG deverá ser a diesel, com injeção direta, ignição por compressão, resfriado à água e com partida e parada elétrica.
- O motor deverá possuir radiador tropicalizado, ventilador de serviço pesado e sistema de compensação interna para casos de obstrução do núcleo por sujeira.
- O motor deverá possuir controle eletrônico de velocidade e frequência, redundância de bateria de partida e aquecedor de carter.
- O alternador deverá ser do tipo com duplo mancal;
- O QTA deverá ser fornecido para instalação próximo à carga, ou seja, fora do contêiner;
- A montagem do conjunto motor/gerador deverá ser realizada em uma base construída em aço reforçada. Pontos de içamento equilibrados deverão ser previstos e inclusos.
- O GMG deverá possuir painel de leitura em *true* RMS que contemple medições de
 - KW, KVA, fator de potência total e por fase, KWh, KVAh, contadores de horas de funcionamento, número de partidas, registros de máxima de tensão além de medição de RPM, tensão da bateria, pressão do óleo lubrificante e nível do tanque de combustível.
 - Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto que contemple todas as informações passíveis de serem observadas no painel de leitura e integração em plataforma única.
 - O GMG deverá possuir mecanismo de partida e parada manual, e mecanismos de partida e parada automática quando da falta do sistema de alimentação principal.
 - O sistema GMG deverá ser capaz de constatar uma falha da rede comercial, falha esta que será observada a partir de valores de tensão e/ou frequência fora dos preestabelecidos (customizáveis), quando será comandado, depois de um tempo também preestabelecidos (customizável), a partida do motor diesel; Tão logo o GMG alcance os parâmetros de tensão e frequência nominais de saída, será comandada a conexão do contator/disjuntor de potência do gerador. Com o retorno da rede às condições normais, depois de um tempo preestabelecido (customizável), será comandada, automaticamente, a parada do motor do GMG.
 - O GMG deverá possuir um taco-gerador ou "pick-up" magnético, que funcione em conjunto com um circuito sensor de rotação, a fim de sinalizar para a USCA o momento em que o GMG atinge uma rotação mínima recomendada pelo fabricante do motor diesel, para interromper o comando de partida.
- n) Efetuar testes funcionais no Grupo Gerador de Energia principal e, também, no reserva;
- o) Manter em operação sistema de UPS com os seguintes requisitos mínimos:
 - A contratada é obrigada a manter em perfeito funcionamento com manutenções preventivas mensais, corretivas 24x7 e monitoramento on-line via web 24h em plataforma única, bem como, substituir em caso de defeito não reparável solução existente com as seguintes características técnicas:



- 2un UPS totalmente redundante (N+N) possuindo uma capacidade mínima de 100 KVA com 30 minutos de duração das baterias a plena carga em gabinete modular expansível até o mínimo de 200kVA;
 - F.P. de saída 0.9;
 - F.P. de entrada 0.99;
 - Os módulos possuem potência mínima de 9kW e máxima de 18kW;
 - Cada módulo deverá ser composto de by pass, inversor, retificador, carregador de baterias e controle;
 - A tensão nominal de saída é de 380/220V e 220/127V (simultâneas) 3FNT (trifásico).
 - Eficiência de saída de no mínimo 94% em 100% de carga.
 - A distorção da tensão de saída deverá ser menor que 2%.
 - A frequência de saída deverá ser de 60 Hz.
 - As conexões de saída deverão seguir o padrão “5-fios (3F + N + T)”.
 - Tensão nominal de entrada de 380V 3F (trifásico).
 - A frequência de entrada nominal deverá ser de 60 Hz.
 - A faixa de tensão de entrada deverá contemplar 304-470V.
 - A faixa de frequência de operação deverá ser de 40-70Hz.
 - As conexões de entrada deverão seguir o padrão “5-fios (3F + N + T)”.
 - Suporta 100% de carga não-linear com fator de crista 3:1.
 - Suporta 100% de carga desbalanceada.
 - Possui tecnologia IGBT no retificador com correção de fator de potência.
 - Possui painel de controle do sistema, bem como interface web para gerenciamento remoto.
 - Possuir tecnologia true online / dupla conversão.
 - As baterias deverão ser do tipo estacionarias selada (VRLA) próprias e adequadas para o uso em UPS estáticos (nao serão aceitas baterias automotivas ou de uso geral).
 - Cada gabinete de baterias deverá possuir um circuito de proteção individualizado através de dispositivos adequados (fusíveis ultrarrápidos ou disjuntor com trip) corretamente dimensionados.
 - O UPS deverá dispor de dispositivos que regulem a tensão de flutuação sobre as baterias em função da temperatura ambiente, que deverá ser medida dentro do gabinete onde as baterias estiverem acondicionadas.
 - Cada UPS devesa possuir quadro de *bypass* manual na saída para distribuição das cargas dos Racks.
 - O UPS deverá dispor de sistema de gerenciamento das baterias integrado ao sistema de supervisão da solução. Deverá ser possível monitorar através do sistema de supervisão, no mínimo, o status e a saúde das baterias do UPS.
- p)** Efetuar testes funcionais nos *Nobreak's* em operação, bem como, no *Nobreak* reserva;
- q)** Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema de alimentação geral, bem como, no quadro de manobra do sistema de *nobreak's*;
- r)** Efetuar testes funcionais de transferência entre os sistemas alimentadores de média tensão;



- s) Efetuar testes funcionais de transferência entre os Geradores de Energia Principal e Reserva;
- t) Manter em operação sistema de Condicionamento de Ar instalado realizando manutenções preventivas mensais, corretivas 24x7 e monitoramento on-line via web 24h da temperatura do ambiente. O sistema possui os seguintes requisitos:
- O sistema de condicionamento de ar possui potência adequada ao ambiente e redundância do tipo N+1.
 - O sistema possui redundância do tipo N+1 de forma para permitir a realização de manutenções preventivas ou corretivas sem interrupções ou diminuição da capacidade de refrigeração do ambiente.
 - O sistema é capaz de otimizar automaticamente o consumo de energia, diminuindo a velocidade dos ventiladores e utilizando outras técnicas correlatas quando a manutenção das temperaturas ideais não depender da sua utilização máxima.
 - O sistema de condicionamento obedece a Norma ABNT NBR 10151 e 10152 no que diz respeito aos níveis de ruídos emitidos.
 - O sistema está projetado para manter a temperatura do ambiente entre 18 e 24°C para os corredores frios, em até 30°C para os corredores quentes.
 - O monitoramento das temperaturas deverá ser realizado por sensores localizados na saída de cada aparelho (corredor quente), sendo o sistema capaz de compensar, automaticamente, variações que extrapolem os níveis de temperatura adequados.
 - O monitoramento de temperatura deverá ser integrada ao sistema de supervisão da solução em plataforma única.
 - A solução deverá estar provida de meios que delimitem o fluxo de ar aumentando a eficiência da implementação dos corredores de ar frio e ar quente.
 - A forma, tecnologia, adequação e funcionalidade do sistema de refrigeração redundante atualmente em operação poderá sofrer alterações ou ajustes técnicos para melhoria da eficiência energética sem prejudicar a eficiência térmica, no entanto, qualquer ajuste ou adequação deverá ser submetida à aprovação do Gestor do Contrato;
- u) Efetuar testes funcionais no sistema de refrigeração em operação e no sistema de refrigeração redundante.
- v) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de Monitoramento *On-Line* dos equipamentos que compõe sistema de segurança de energia elétrica (GMG e UPS) com os seguintes requisitos mínimos:
- A Contratada deverá instalar e configurar o software de monitoramento em rede e realizar **teste de acesso Web/SNMP**, usando estação de trabalho indicada pela Fiscalização, acessando todas as informações disponibilizadas pela instrumentação do equipamento através de sua plataforma de rede;
 - Na ocasião da instalação do software de monitoramento, deverá ser disponibilizada as senhas de acesso, configuração dos emails e celulares informados pelo Gestor do Contrato para recebimento dos eventos, acesso para monitoramento via Web de forma on line, bem como, baixar os log's de eventos no formato de planilha excel.



- O software deverá permitir monitorar vários equipamentos em plataforma única via web no modo on line para que seja integrado com os demais equipamentos existentes em uma única plataforma;
- Deverá registrar os log's de eventos e disponibilizar para consulta de forma on line em sua plataforma os seguintes parâmetros: log's de eventos, tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by pass, corrente de by pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída.
- Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via email e, deverá permitir o cadastro de até 5 telefones e até 5 email's;
- Deverá permitir a visualização da listagem de equipamentos monitorados;
- Deverá permitir a visualização dos alarmes com diversos filtros: por traps, por equipamento, por data e hora, etc.
- Deverá permitir a definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor
- Deverá permitir cadastramento com informações completas dos equipamentos e bancos de baterias;
- Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância.
- Por motivos de segurança, o acesso ao Sistema Web de Monitoramento deverá exigir a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;
- Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso.

w) Projetar, fornecer, instalar e manter em operação sistema de Controle de Acesso dos ambientes onde se encontrarem equipamentos mantidos: sala *data center*, sala dos UPS's, sala dos Grupo Geradores e Sala da subestação de energia com os seguintes requisitos mínimos:

- A Contratada deverá instalar e configurar um sistema de controle de acesso biométrico digital;
- O equipamento deverá conter leitor de impressão digital com display para apresentação das informações, teclado para digitação de senhas e leitor de cartões RFID com método de identificação múltipla: impressão digital, senhas, cartões de proximidade, impressão digital + senhas, impressão digital + cartão RFID;
- Deverá permitir sua utilização no modo *Stand Alone* (sozinho/separado) ou em rede TCP/IP com servidor e gerenciamento via *Web*;
- Deverá possuir saída e entrada tipo protocolo *Wiegand*;
- Deverá possuir saída direta para ligação em conjunto com alarme, campainha, etc. com relés próprios;
- Deverá possuir saída USB *plug and play* (para coleta de registros, *logs*), Saída RS485 e comunicação TCP / IP (*Ethernet*).
- Deverá ter opções de leitor de cartões *Mifare*, projetado especialmente para os usuários de cartão existentes e nível de segurança mais elevado.
- Deverá permitir controle de acesso com formação de Grupos de Usuários e monitoramento em tempo real, por software, fácil de se usar;
- Deverá permitir operar e acionar qualquer fechadura elétrica ou trava eletrônica;



- Deverá ter suporte para gerenciamento de fusos horário e horários de verão;
 - Deverá permitir instalação preferencial em parede, de forma fácil e rápida.
- x)** Executar os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos do sistema por meio de abertura de ordem de serviço do Gestor do Contrato;
- y)** Os serviços poderão ser realizados por chamada avulsa, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período do contrato;
- z)** A contratada deverá dispor de laboratório e instalações apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos na Grande Goiânia;
- aa)** Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.
- bb)** A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:
- Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;
 - Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.
- cc)** A SSP/GO poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante;
- dd)** A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência. A SSP/GO, resguarda-se o direito de solicitar à Contratada que apresente o kit de peças originais em perfeito estado de uso;
- ee)** A contratada deverá realizar fornecimento e instalação, às suas expensas, de equipamentos e produtos necessários para manter a redundância de todo sistema com o objetivo de impedir a paralização das atividades da contratante, atendendo, no mínimo, os itens exigidos no diagrama unifilar apresentado do sistema, bem como, todos os demais itens não contidos no diagrama mas necessários para segurança de contingência dos sistema;
- ff)** A contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis com DDD 062 ou 0800 para acionamento emergencial, sendo:
- 1 telefone do responsável pelo contrato na empresa;
 - 1 telefone do coordenador dos Serviços Técnicos;
 - 1 telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste Termo de Referência.
- gg)** Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da SSP/GO e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e



equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços;

hh) Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a SSP/GO;

ii) A execução das manutenções preventivas, os testes funcionais e as manobras operacionais do sistema não poderão prejudicar o bom andamento das atividades realizados pela SSP/GO, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada;

jj) Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar ao Gestor do Contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como, do seu Responsável Técnico, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

kk) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

ll) Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;

mm) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;

nn) Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;

oo) A empresa deverá emitir **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando seus Responsáveis Técnicos que irão acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da SSP/GO;

pp) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à SSP/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

qq) Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;

rr) A SSP/GO não aceitará, sob nenhum pretexto, a sub-contratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;



ss) Apresentar **declaração informando que possui Laboratório Técnico** apropriado em Goiânia/GO para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo:

- Endereço completo;
- Razão Social e nome fantasia se houver;
- Número de telefone fixo.

tt) Criar, manter e atualizar, conforme necessário, o Plano de Manutenção e o Histórico de Manutenção do equipamento;

uu) Registrar, por escrito através dos relatórios entregues e arquivos digitais, as medidas quantitativas e qualitativas realizadas, e elaborar históricos de evolução ao longo do tempo (*trends*);

vv) Seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados nesse Projeto Básico e nas bibliografias nacionais e, na ausência dessas, nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Gestor do Contrato;

ww) Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;

xx) Nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

yy) Atentar para a plena e fiel execução do Plano de Manutenção individual para cada um dos equipamentos, observado os coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Acordo de Nível de Serviços (ANS), sem prejuízo das penalidades contratuais;

zz) Informar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva;

aaa) Os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico as seguintes Normas Técnicas:

- Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;
- Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Projeto Básico;
- Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou Inmetro;
- Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;
- NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – Trabalho em Altura;



- ABNT NBR 15014 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Terminologia;
- ABNT NBR 15204 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Segurança e desempenho;
- ABNT NBR 15254 – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;
- ABNT NBR 15389 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Instalação e montagem;
- ABNT NBR 15641 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- Resolução 570/2011 da ANATEL – Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;
- ABNT NBR IEC 60947 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 61643 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15572 – Ensaio não destrutivo – Termografia – Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;
- ABNT NBR 15866 – Ensaio não destrutivo - Termografia – Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos;
- ABNT NBR 5462 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- NEMA PE-1 (*National Electrical Manufacturers Association*) – *Uninterruptible Power Systems standard*;
- *FCC Rules and Regulations 47, Part 15, Class A (Federal Communications Commission) – Radio Frequency Devices*;
- Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;
- Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;
- Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotechniker*;
- Normas ANSI – *American National Standard Institute*;
- Normas ISO – *International Organization for Standardization*;
- Normas NEC – *National Electric Code*;
- Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;
- Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

bbb) Apresentar garantia integral dos serviços pelo período de 90 dias. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser de 180 dias, exceto as baterias, que terão garantia mínima de 1 ano. Os equipamentos fornecidos e instalados terão garantia mínima de 1 ano. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|----------------------|--------|--|
| Descrição | Código | Denominação |
| Unidade Orçamentária | 2901 | Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária. |
| Função | 06 | Segurança Pública. |
| Sub-função | 181 | Policiamento. |
| Programa | 1029 | Programa Estruturação, modernização e integração das unidades. |
| Ação | 2141 | Aparelhamento, reaparelhamento e estruturação administrativa |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes. |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias. |

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente, conforme os serviços prestados e equipamentos, peças e insumos fornecidos (devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato), e após o devido atesto na nota fiscal/fatura, o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.



9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do **CNPJ.:** _____, Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).



11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

José Eliton de Figuerêdo Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada